

CADASTRO DE PROFISSIONAL

O profissional deverá estar habilitado perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas) para emissão de receita agrônômica.

Para obtenção da senha de acesso é necessário o envio do formulário devidamente preenchido para o e-mail: siga@agricultura.rs.gov.br

ATENÇÃO: O e-mail a ser informado no formulário deve ser o e-mail particular do profissional.

CADASTRO DE REPRESENTANTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

O representante de estabelecimento comercial poderá ser um agente administrativo ou o profissional que emite as receitas agrônômicas.

A pessoa jurídica deverá indicar no mínimo dois representantes, podendo indicar mais se necessário.

Para obtenção da senha de acesso é necessário o envio do formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: siga@agricultura.rs.gov.br

ATENÇÃO: Caso o profissional seja indicado como representante de estabelecimento comercial o e-mail a ser informado no formulário deve ser o e-mail particular do profissional.